

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1430/2004 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS
FINANCEIROS

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e auxílios financeiros, às seguintes entidades:

NOME	CATEGORIA	VALOR (EM REAIS)
Asilo São Vicente de Paulo	Social	18.000,00
Assoc. Moradores Bairro Campestre	Social	3.000,00
Assoc. Moradores Bairro São Geraldo	Social	3.000,00
Assoc. Moradores Bairro Pontilhão	Social	3.000,00
APAE - Dom Silvério	Social	60.000,00
Congado Nossa Sra. do Rosário	Social	3.000,00
Conselho Comunitário de São Tomé	Social	3.000,00
Creche Menino Jesus	Social	18.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde	Social	60.000,00
Rádiodifusão Comunitária Dom Silvério	Social	3.000,00
Sindicato Rural de Dom Silvério	Social	6.000,00
Sport Club Saudense	Social	6.000,00
Grupo Espírita Laços Eternos	Social	3.000,00

Art. 2º - As subvenções sociais e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I - não tenham fins lucrativos;
- II - atendam direto à população, de forma gratuita;
- III - comprovem regular funcionamento;
- IV - comprovem regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - sejam declaradas de utilidade pública.

Art. 3º - Os repasses relativos às subvenções e auxílios financeiros autorizados nesta lei, observarão:

- I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II - aprovação do plano de aplicação;
- III - celebração de Convênio.

Art. 4º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro



Município, fica condicionada a:

- I - existência de dotação específica;
- II - celebração de convênio.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos, a pessoas carentes, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art. 6º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único - A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 7º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Silvério-MG, em 30 de novembro de 2004.



Renato Trindade Teixeira
Prefeito Municipal